



INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024 - MUNICIPIO DE PORTO BELO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORTO BELO.

CONTRATADO: GRIAULE LTDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa GRIAULE LTDA., especializada no fornecimento de serviço de suporte técnico corretivo e evolutivo, no âmbito do município de Porto Belo, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Científica.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.073,60 (um mil, setenta e três reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

Inciso I do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

I. DOS FATOS

II. DO DIREITO

Prevê o Artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos *"in verbis"*:

Artigo 74. É dispensável a licitação:

"I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

III. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

A dispensa do processo licitatório é possível por critério de oportunidade ou conveniência, desde que presentes os pressupostos fáticos legais permissivos, contidos no artigo e inciso. **IV. CONCLUSÃO**

Pelo acima exposto, caracterizada está a Inexigibilidade prevista no Inciso I, do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Isto posto, somos de parecer favorável por esta contratação, pela qual submetemos à Homologação do Senhor Prefeito para que surta os efeitos previstos na legislação pertinente.

Porto Belo – SC, ao 22º dia do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO
CPF: 712.813.559-68

JUAREZ AMORIM BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PORTO BELO



PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CPF: 455.195.010-68

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.nefp66c735ed27f3e>.





Homologo a presente justificativa de dispensa de licitação para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeito(a) Municipal

